



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

CONTRATO Nº 0041/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2021 – CONVITE Nº 000003/2021

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-MG**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 16.788.309/0001-28**, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 83 – Centro – Vargem Bonita-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Alves de Matos**, - CPF: 063.373.996-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ,CNPJ :38.013.938/0001-19 neste ato representado por LEONE GUILHERME FERREIRA BORGES, inscrito no CPF 117.891.016-46 e RG MG-15.995.228, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 0079/2021, Modalidade Tomada de Preços, têm como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para **ampliação do reservatório e alteração do sistema de bombeamento existente**, no Município de Vargem Bonita, conforme projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo, e planilha quantitativa.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$133.589,67 (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais, Sessenta e Seta centavos , a serem pagos em 03 (Três) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma Físico Financeiro.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CEI da Obra

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com a liberação dos recursos pelo Município.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.4 – DOS REAJUSTES

2.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

2.CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº .

02.06.10.17.512.0449.1153.4.4.90.51.00.Obras e Instalações

02.06.10.17.512.0449.1153.4.4.90.51.00.Obras e Instalações

3.CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 17/11/2022.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme determina o Decreto Federal 7.983/2013.

5.3. - O contratado concorda expressamente com a adequação do projeto e as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

5. CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

6. CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

7. CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

não podendo ser aguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA .

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA.

8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

8.26 – O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.27 – O valor relativo a materiais e equipamentos próprios ou terceiros inerentes a execução dos serviços contratados corresponde a 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.

8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

8.CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



9. CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11.CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço global.

12.CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – Caução em dinheiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

b – Título da dívida pública;

c – Seguro-garantia;

d – Fiança bancária.

13. CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14. CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA

16.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

15. CLÁUSULA 17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas , para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita, 17 de novembro de 2021

Samuel Alves de Matos.
Prefeito Municipal

Ampla Engenharia e Construções Ltda
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

ANEXO I AO CONTRATO Nº 0041/2021 – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2021 – CONVITE Nº 000003/2021

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA						
0001	1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE EOBRA EM CHAPA		1	UN	1.442,92	1.442,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

	GALVANIZADA (3,00X1,5 0 M) - EM CHAPA GALVAN					
0002	1.2 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO EM CHAP DE MADEIRA COM PESADA, INCLUSO PRATELIRAS. AF_02/201		1	m2	6.894,75	6.894,75
0003	1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA		1	UN	1.404,05	1.404,05
0004	3.1 ASSENTAMENTO DE PEÇAS , CONEXÕES, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTAS ELASTIC		1	KG	274,40	274,40
0005	3.2 ASSENTAMENTO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, VAZÃO DE 3 A 7,5 L/S E HM NA. MAX=50MCA, CONFOR		1	CJ	790,54	790,54
0006	3.3 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BRAÇADEIRA EM CHAPA DE AÇO PARA TUBO DE 150 MM.		1	GB	75,71	75,71
0007	3.4 FORNECIMENTO DE MATERIAS (POÇO DE SUCCÃO).		1	GB	3.668,31	3.668,31
0008	4.1 ASSENTAMENTO DE PEÇAS , CONEXÕES, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTAS ELASTIC		1	KG	990,25	990,25
0009	4.2 EXECUÇÃO DA ANCORAGEM DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE.		1	UN	143,41	143,41
0010	4.3 FORNECIMENTO DE MATERIAS (CAIXA DO BARRILETE).		1	GB	17.663,93	17.663,93
0011	5.1 LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO).		1	m2	91,97	91,97
0012	- 5.2 CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO COM ALVENARIA/ESTRUTUR		1	m2	260,04	260,04
0013	5.3. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS C		1	m2	1.307,83	1.307,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

0014	5.4 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLOS CERÁMICOS FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMA		1	m2	94,48	94,48
0015	5.5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLOS CERÁMICOS FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAM		1	m2	715,69	715,69
0016	5.6 PINTURA LATEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E ARGAMASSA ACRÍLICA/		1	m2	386,11	386,11
0017	5.7 PINTURA COM VERNIZ ACRÍLICO EM ALVENARIA OU CONCRETO, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPER		1	m2	25,66	25,66
0018	5.8 LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS+VICOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/		1	m2	433,45	433,45
0019	5.9 CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3.		1	M³	4,58	4,58
0020	5.10 ESPALHAMENTO DE MATERIAS EM BOTA-FORA.		1	M³	0,14	0,14
0021	5.11 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHAO 1KM<DMT<=2KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBAN		1	M³	8,04	8,04
0022	5.12 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H<=1,5M		1	M³	39,00	39,00
0023	5.13 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTÊNCIA: 111		1	m2	4,95	4,95
0024	5.14 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO		1	m2	30,80	30,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

	(3X), EXCLUSIVE ESCORAMENT					
0025	5.15 FORMA E DESFORMA DE COMPESADO RESINADO, ESP 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)		1	m2	320,27	320,27
0026	5.16 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISO OU RADIERS. AF_08/2017		1	M³	97,88	97,88
0027	5.17 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	17	1	KG	1.702,80	1.702,80
0028	5.18 CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 40 MPA, BRITA N° (1		1	M³	833,50	833,50
0029	5.19 CORTE, DOBRA E MONTAGEM EM AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)		1	KG	100,58	100,58
0030	5.20 PORTA COMPLETA EM CHAPA DE ALUMÍNIO DOBRADA P1 0,90M X 1,45M)		1	UN	1.628,24	1.628,24
0031	5.21 EXECUÇÃO DE RASGO E RECOMPOSIÇÃO DA ALVENARIA		1	M	19,48	19,48
0032	6.1 DISJUNTO TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		1	UN	2.160,42	2.160,42
0033	6.2 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32 ^a		1	UN	95,24	95,24
0034	6.3 CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3.		1	UN	3.099,78	3.099,78
0035	6.4 RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380V, POTENCIA ATE 5CV, CORRENTE NOM		1	UN	828,70	828,70
0036	6.5 BLOCO DE CONTATO AUXILIAR NA		1	UN	37,52	37,52
0037	6.6 BLOCO DE CONTATO AUXILIAR NF		1	UN	37,52	37,52
0038	6.7 SINALEIRO 22MM LED VERDE		1	UN	58,52	58,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

0039	6.8 SINALEIRO 22MM LED VERMELHO		1	UN	43,89	43,89
0040	6.9 CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES		1	UN	95,73	95,73
0041	6.10 BLOCO DE CONTATO NA PARA SELETORA		1	UN	23,85	23,85
0042	6.11 BLOCO DE CONTATO NF PARA SELETORA		1	UN	18,30	18,30
0043	6.12 QUADRO DE MONTAGEM 1000X800X200		1	UN	2.686,41	2.686,41
0044	6.13 BARRAMENTO COBRE 150ª		1	UN	166,19	166,19
0045	6.14 KIT C/ 10 ISOLADOR EPOXI		1	UN	271,36	271,36
0046	6.15 ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTIC 100X50		1	M	301,32	301,32
0047	6.16 TRILHO DIN		1	M	45,16	45,16
0048	6.17 TERMINAL DE COMPRESSÃO		1	UN	34,40	34,40
0049	6.18 TERMINAL DE ILHÓS 10MM		1	UN	30,00	30,00
0050	6.19 TERMINAL DE OLHAL 15M		1	UN	60,40	60,40
0051	6.20 TERMINAL DE ILHOS 15MM		1	UN	44,00	44,00
0052	6.21 PARAFUSO FENDA 1" 1/4"		1	UN	22,80	22,80
0053	6.22 PARAFUSO 3/16" 1/4"		1	UN	10,40	10,40
0054	6.23 PARAJUSO PHILIPS ALTO BROCANTE		1	UN	7,60	7,60
0055	6.24 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRUITOS TERMINAIS - FORNECIM		1	M	271,65	271,65
0056	6.25 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRUITOS TERMINAIS - FORNE		1	M	238,00	238,00
0057	6.26 PEÇA EM POLICARBONATO		1	m2	248,45	248,45
0058	6.27 ADESIVO DE FIXAÇÃO HELLERMANN		1	UN	32,80	32,80
0059	6.28 ABRAÇADEIRA 10 X 3,5		1	PCT	37,69	37,69
0060	6.29 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016		1	UN	209,98	209,98
0061	6.30 ADESIVO 220V/110V		1	PCT	37,63	37,63
0062	6.31 TOMADA PARA SISTEMA 20A COMPLETA		1	UN	98,88	98,88
0063	6.32 TERMINAL OLHAL 2.5MM		1	UN	123,08	123,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

0064	6.33 TERMINAL DE OLHOS 2.5MM		1	UN	80,10	80,10
0065	6.34 BORNE SINADL 10MM		1	UN	351,90	351,90
0066	6.35 BORNE SINADL 2.5MM		1	UN	190,40	190,40
0067	6.36 TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM		1	ENV.	68,10	68,10
0068	6.37 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNE		1	M	38,76	38,76
0069	6.38 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNE		1	M	12,92	12,92
0070	6.39 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNE		1	M	25,84	25,84
0071	6.40 CONTADOR AUXILIAR CW07 COM 2 BLOCO NA E 2 BLOCO NF		1	UN	96,24	96,24
0072	6.41 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)		1	UN	536,76	536,76
0073	6.42 RELE FALTA DE FASE		1	UN	190,54	190,54
0074	6.43 GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 33 KVA TRIFÁSICO 110-220V SILENCIADO COM QTA - CABINADO		1	UN	65.944,68	65.944,68
0075	6.44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1	UN	13.122,00	13.122,00
					Total do Fornecedor: 133.589,67	
					Total Geral: 133.589,67	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE EOBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,5 0 M) - EM CHAPA GALVAN	UN	1	1. SERVIÇOS PRELIMINARES
00002	1.2 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO EM CHAP DE MADEIRA COM PESADA, INCLUSO PRATELIRAS. AF_02/201	m2	1	1. SERVIÇOS PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

00003	1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UN	1	1. SERVIÇOS PRELIMINARES
00004	3.1 ASSENTAMENTO DE PEÇAS , CONEXÕES, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTAS ELASTIC	KG	1	3. POÇO DE SUCCÇÃO (D=2.00M, ALT 5,50M)
00005	3.2 ASSENTAMENTO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, VAZÃO DE 3 A 7,5 L/S E HM NA. MAX=50MCA, CONFOR	CJ	1	3. POÇO DE SUCCÇÃO (D=2.00M, ALT 5,50M)
00006	3.3 MONTAGEM E INSTALÇÃO DE BRAÇADEIRA EM CHAPA DE AÇO PARA TUBO DE 150 MM.	GB	1	3. POÇO DE SUCCÇÃO (D=2.00M, ALT 5,50M)
00007	3.4 FORNECIMENTO DE MATERIAS (POÇO DE SUCCÇÃO).	GB	1	3. POÇO DE SUCCÇÃO (D=2.00M, ALT 5,50M)
00008	4.1 ASSENTAMENTO DE PEÇAS , CONEXÕES, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTAS ELASTIC	KG	1	4 CAIXA DO BARRILETE DE RECALQUE.
00009	4.2 EXECUÇÃO DA ANCORAGEM DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE.	UN	1	4 CAIXA DO BARRILETE DE RECALQUE.
00010	4.3 FORNECIMETO DE MATERIAS (CAIXA DO BARRILETE).	GB	1	4.CAIXA DO BARRILETE DE RECALQUE
00011	5.1 LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO).	m2	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELÉTRICOS
00012	- 5.2 CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO COM ALVENARIA/ESTRUTUR	m2	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELÉTRICOS
00013	5.3. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS C	m2	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELÉTRICOS
00014	5.4 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLOS CERÁMICOS FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMA	m2	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00015	5.5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLOS CERÁMICOS FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAM	m2	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00016	5.6 PINTURA LATEX (PVA) EM	m2	1	5 ABRIGO DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

	PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E ARGAMASSA ACRÍLICA/			PAINES ELETRICOS
00017	5.7 PINTURA COM VERNIZ ACRÍLICO EM ALVENARIA OU CONCRETO, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPER	m ²	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00018	5.8 LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS+VICOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/	m ²	1	5 ABRIGOS DOS PAINES ELETRICOS
00019	5.9 CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6M ³ .	M ³	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00020	5.10 ESPALHAMENTO DE MATERIAS EM BOTA-FORA.	M ³	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00021	5.11 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHAO 1KM<DMT<=2KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBAN	M ³	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00022	5.12 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H<=1,5M	M ³	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00023	5.13 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIADE DA CAÇAMBA: 0,8M ³ /POTÊNCIA: 111	m ²	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00024	5.14 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENT	m ²	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00025	5.15 FORMA E DESFORMA DE COMPEADO RESINADO, ESP 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00026	5.16 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISO OU RADIERS. AF_08/2017	M ³	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00027	5.17 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00028	5.18 CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 40 MPA, BRITA N° (1	M ³	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

00029	5.19 CORTE, DOBRA E MONTAGEM EM AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00030	5.20 PORTA COMPLETA EM CHAPA DE ALUMÍNIO DOBRADA P1 0,90M X 1,45M)	UN	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00031	5.21 EXECUÇÃO DE RASGO E RECOMPOSIÇÃO DA ALVENARIA	M	1	5 ABRIGO DOS PAINES ELETRICOS
00032	6.1 DISJUNTO TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00033	6.2 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32 ^a	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00034	6.3 CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3.	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00035	6.4 RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380V, POTENCIA ATE 5CV, CORRENTE NOM	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00036	6.5 BLOCO DE CONTATO AUXILIAR NA	UN	1	5 MATERIAL ELETRICO
00037	6.6 BLOCO DE CONTATO AUXILIAR NF	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00038	6.7 SINALEIRO 22MM LED VERDE	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00039	6.8 SINALEIRO 22MM LED VERMELHO	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00040	6.9 CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00041	6.10 BLOCO DE CONTATO NA PARA SELETORA	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00042	6.11 BLOCO DE CONTATO NF PARA SELETORA	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00043	6.12 QUADRO DE MONTAGEM 1000X800X200	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00044	6.13 BARRAMENTO COBRE 150 ^a	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00045	6.14 KIT C/ 10 ISOLADOR EPOXI	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00046	6.15 ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTIC 100X50	M	1	6 MATERIAL ELETRICO
00047	6.16 TRILHO DIN	M	1	6 MATERIAL ELETRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

00048	6.17 TERMINAL DE COMPRESSÃO	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00049	6.18 TERMINAL DE ILHÓS 10MM	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00050	6.19 TERMINAL DE OLHAL 15M	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00051	6.20 TERMINAL DE ILHOS 15MM	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00052	6.21 PARAFUSO FENDA 1" 1/4"	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00053	6.22 PARAFUSO 3/16" 1/4"	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00054	6.23 PARAJUSO PHILIPS ALTO BROCANTE	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00055	6.24 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRUITOS TERMINAIS - FORNECIM	M	1	6 MATERIAL ELETRICO
00056	6.25 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRUITOS TERMINAIS - FORNE	M	1	6 MATERIAL ELETRICO
00057	6.26 PEÇA EM POLICARBONATO	m2	1	6 MATERIAL ELETRICO
00058	6.27 ADESIVO DE FIXAÇÃO HELLERMANN	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00059	6.28 ABRAÇADEIRA 10 X 3,5	PCT	1	6 MATERIAL ELETRICO
00060	6.29 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00061	6.30 ADESIVO 220V/110V	PCT	1	6 MATERIAL ELETRICO
00062	6.31 TOMADA PARA SISTEMA 20A COMPLETA	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00063	6.32 TERMINAL OLHAL 2.5MM	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00064	6.33 TERMINAL DE OLHOS 2.5MM	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00065	6.34 BORNE SINADL 10MM	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00066	6.35 BORNE SINADL 2.5MM	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00067	6.36 TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM	ENV.	1	6 MATERIAL ELETRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

00068	6.37 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNE	M	1	6 MATERIAL ELETRICO
00069	6.38 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNE	M	1	6 MATERIAL ELETRICO
00070	6.39 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNE	M	1	6 MATERIAL ELETRICO
00071	6.40 CONTADOR AUXILIAR CW07 COM 2 BLOCO NA E 2 BLOCO NF	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00072	6.41 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00073	6.42 RELE FALTA DE FASE	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00074	6.43 GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 33 KVA TRIFÁSICO 110-220V SILENCIADO COM QTA - CABINADO	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO
00075	6.44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1	6 MATERIAL ELETRICO

(ATENÇÃO - COPIAR SOMENTE ESPECIFICAÇÃO PARA O CAMPO DESCRIÇÃO ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2021 – Tomada de Preço Nº 000003/2021

CADASTRO DE FORNECEDOR	
CNPJ:	
NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE DO FORNECEDOR: (___) _____ - _____ FAX: (___) _____ - _____	
EMAIL:	
CONTATO:	
TELEFONE CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	DÍGITO VERIFICADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000079/2021 – Tomada de Preço Nº 000003/2021**

Recebemos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais o Edital do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2021 – Tomada de Preço Nº 000003/2021.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade qualquer dificuldade no recebimento do presente
por meio eletrônico, com a mídia ou o arquivo não sendo motivo para qualquer tipo de reclamação ou
interposição de recurso.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (____) _____ **E-MAIL:** _____

Vargem Bonita, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)